



# IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME

Leme, 27 de Maio de 2026 • Número 4003 SUPLEMENTO • www.leme.sp.gov.br

## LEI ORDINÁRIA Nº 4.554, DE 27 DE MAIO DE 2026.

*Dispõe sobre o cômputo do período temporal previsto na legislação complementar federal para fins de aquisição de licença-prêmio dos servidores públicos da Câmara Municipal de Leme e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecido, para fins de aquisição de licença-prêmio pelos servidores públicos efetivos da Câmara Municipal de Leme, o cômputo do período temporal alcançado pela Lei Complementar nº 226/2026, observadas as disposições do estatuto funcional local.

Art. 2º O período reconhecido nos termos desta Lei será computado exclusivamente para fins de aquisição do direito funcional, vedada qualquer interpretação extensiva que implique criação de vantagem não prevista na legislação estatutária vigente.

Art. 3º Os efeitos financeiros decorrentes de eventual fruição ou conversão pecuniária de licença-prêmio observarão:

- I – disponibilidade orçamentária e financeira;
- II – programação administrativa da Câmara Municipal de Leme;
- III – compatibilidade com os limites legais de despesa com pessoal;
- IV – preenchimento dos requisitos previstos na Lei Complementar nº 564/2009.

Art. 4º A implementação administrativa desta Lei observará os assentamentos funcionais individualizados e os períodos aquisitivos legalmente constituídos.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Leme, 27 de maio de 2026

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

## DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo de Origem: Memorando 32.581/2025 e Ofício nº 1.743/2026  
Assunto: Consolidação de logradouro público e atribuição de CEP  
Via de Origem: “Entrada Particular” ou “Rua Particular”  
Futura Denominação: “Rua Sebastião Zago Villa”

EMENTA: DIREITO URBANÍSTICO E ADMINISTRATIVO. TERMO DE COMPROMISSO. ART. 26 DA LINDB. AFETAÇÃO HISTÓRICA DE VIA PRIVADA CONSOLIDADA HÁ MAIS DE 50 ANOS. ANUÊNCIA DA MAIORIA DOS COPROPRIETÁRIOS. AUSÊNCIA DE ASSINATURA DE CONDÔMINOS REMANESCENTES. NOTIFICAÇÃO VIA IMPRENSA OFICIAL. DEFERIMENTO E DETERMINAÇÃO.

VISTOS, ETC.

ACOLHO integralmente a orientação jurídica exarada pela Coordenadoria Jurídica (SOPU-CJA), adotando seus fundamentos como razões de decidir.

CONSIDERANDO o manifesto interesse público e social na regularização da via, que conta com infraestrutura urbana consolidada há mais de cinco décadas, restando evidente a sua afetação ao domínio público pelo decurso do tempo;

CONSIDERANDO a expressa concordância e assinatura de 9 (nove) dos coproprietários qualificados, preenchendo a manifestação da maioria absoluta dos interessados;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de colher a manifestação dos demais titulares registraes ou suprir suas ausências por meio do devido processo legal;

DECIDO:

I – DETERMINAR ao Núcleo de Imprensa Oficial a publicação do presente despacho e do extrato do Termo de Ciência e Assunção de Compromisso, conferindo ampla e irrestrita publicidade ao procedimento de regularização da via.

II – CONVOCAR E NOTIFICAR, por meio desta publicação oficial, os coproprietários remanescentes abaixo relacionados, bem como seus eventuais herdeiros, sucessores ou terceiros interessados, para que tomem ciência dos termos do acordo administrativo:

- Jandyra Capelini Villa (CPF: xxx.918.908-xx);
- Vilma Inez Vila Barros Cicone (CPF: xxx.627.518-xx);
- Reinaldo de Jesus Cicone (CPF: xxx.627.438-xx);
- Beatriz Vila Barros de Carvalho (CPF: xxx.110.808-xx);
- Daniel Barros de Carvalho (CPF: xxx.578.798-xx);
- Têssia Barros de Carvalho (CPF: xxx.977.928-xx).

III – FIXAR o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação deste ato na Imprensa Oficial, para que os notificados compareçam junto à Secretaria de Obras e Planejamento Urbano (SOPU) ou acessem a plataforma digital do Município para apresentar manifestação ou formalizar a sua respectiva assinatura.

IV – ADVERTIR que o silêncio ou a não localização, decorrido o prazo legal, ensejará o prosseguimento das medidas legislativas e administrativas necessárias para a oficialização do logradouro como “Rua Sebastião Zago Villa” e a consequente abertura de CEP junto aos Correios, resguardando-se a afetação pública e a segurança jurídica da coletividade local.

Publique-se. Cumpra-se.

Leme/SP, data da assinatura digital.

ELISA LEME DE ARRUDA  
Secretária de Obras e Planejamento Urbano  
Prefeitura do Município de Leme/SP

## TERMO DE COMPROMISSO

Considerando que os imóveis localizados com frente para a via atualmente conhecida como “Entrada Particular” ou “Rua Particular” enfrentam, há décadas, dificuldades no recebimento regular de correspondências, encomendas e demais serviços postais, em razão da inexistência de denominação oficial da referida via e da ausência de Código de Endereçamento Postal (CEP) atribuído pelos Correios;

Considerando que, conforme documentos técnicos e registros imobiliários, trata-se de área consolidada como via de uso público há mais de 50 (cinquenta) anos, servindo como único acesso às unidades residenciais da região, com características urbanísticas compatíveis com o sistema viário municipal, incluindo pavimentação asfáltica, rede de água, esgoto, energia elétrica e iluminação pública;

Considerando que a atual situação não representa qualquer prejuízo urbanístico ou impacto negativo ao ordenamento territorial do Município, tampouco conflita com as diretrizes do zoneamento vigente ou com as funções sociais da propriedade urbana;

Considerando que a ausência de regularização formal da via como logradouro público inviabiliza a tramitação de pedido de criação de CEP e a plena integração da localidade à malha urbana oficial;

Considerando, por fim, que a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro – LINDB (Decreto-Lei nº 4.657/1942), especialmente em seu art. 26, admite expressamente a possibilidade de celebração de compromissos entre a Administração Pública e os particulares, com vistas à solução consensual de questões administrativas e urbanísticas fundadas em fatos consolidados e situações de interesse social;

É que, pelo presente, os coproprietários identificados e qualificados no item I deste termo, titulares dos imóveis matriculados sob o nº 868, 31.509, 31.510 e 31.511, todos do Registro de Imóveis da Comarca de Leme/SP, celebram, em conjunto com o MUNICÍPIO DE LEME, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.362.661/0001-68, com sua sede localizada à Rua Dr. Armando de Sales Oliveira, nº 1085, CEP 13610-220, neste ato representado por sua Secretária de Obras e Planejamento Urbano, Sra. Elisa Leme de Arruda, resolvem celebrar o presente

#### Termo de Ciência e Assunção de Compromisso,

com fundamento no art. 26 da LINDB e nas demais normas aplicáveis ao direito urbanístico, com o objetivo de formalizar a destinação pública da via denominada “Entrada Particular”, consolidar sua afetação como logradouro público, viabilizar sua denominação legal e a consequente solicitação de atribuição de CEP junto à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, mediante as condições e declarações a seguir estipuladas:

#### Item I – QUALIFICAÇÃO DOS COPROPRIETÁRIOS

a) MIRIAM NAZARÉ VILLA MENEZES, nacionalidade: brasileira, estado civil: viúva, profissão: diretora de escola aposentada, portadora do RG nº X.241.XXX - SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº XXX.526.438-XX, residente e domiciliada na Rua Doutor Gonçalves da Cunha, nº XXX, Bairro Centro, Leme/SP;

b) ANDRÉ LUÍS VILLA MENEZES, nacionalidade: brasileiro, profissão: vendedor, portador do RG nº XX.629.XXX - SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.239.228-XX, casado sob o regime de comunhão parcial de bens com VIVIANE APARECIDA VIGATTO LAUDENSACK MENEZES, nacionalidade: brasileira, profissão: prendas do lar, portadora do RG nº XX.356.470-X SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº XXX.780.708-XX, ambos residentes e domiciliados na Avenida Estevam José Ciccone, nº 116, Bairro Jardim Universitário, Leme/SP;

c) ÍCARO AUGUSTO VILLA MENEZES, nacionalidade: brasileiro, estado civil: solteiro, profissão: administrador, portador do RG nº XX.547.XXX - SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.406.948-XX, residente e domiciliado na Rua Doutor Gonçalves da Cunha, nº 874, Bairro Centro, Leme/SP;

d) THIAGO ANTONIO VILLA MENEZES, nacionalidade: brasileiro, estado civil: solteiro, profissão: engenheiro, portador do RG nº XX.290.XXX - SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.588.488-XX, residente e domiciliado na Rua Doutor Gonçalves da Cunha, nº 874, Bairro Centro, Leme/SP;

e) SANDRA MARIA VILLA E SOUZA, nacionalidade: brasileira, estado civil: viúva, profissão: servidora pública aposentada, portadora do RG nº X.991.XXX - SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº XXX.968.908-XX, residente e domiciliada na Rua Cel. João Franco Mourão, nº 456, Bairro Centro, Leme/SP;

f) PATRÍCIA VILLA E SOUZA LOBON JIMENEZ, nacionalidade: brasileira, profissão: empresária, portadora do RG nº XX.301.320-X - SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº XXX.957.788-XX, casada sob o regime de comunhão parcial de bens com RICARDO LOBON JIMENEZ, nacionalidade: brasileiro, profissão: empresário, portador do RG nº XX.757.431-X SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.344.608-XX, ambos residentes e domiciliados na Rua Limeira, nº 150, Bairro Jardim Recreio, município de Caxambu/MG;

g) LEOPOLDO TASSIANO VILLA E SOUZA, brasileiro, solteiro, maior e

capaz, publicitário, portador da cédula de identidade com RG/SSP.SP. nº XX.952.XXX, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.987.108-XX, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Leme, Estado de São Paulo, na Rua Cel. João Franco Mourão, 456, centro, CEP 13610-180;

h) JANDYRA CAPELINI VILLA, nacionalidade: brasileira, estado civil: viúva, profissão: prendas do lar, portadora do RG nº X.310.XXX, inscrita no CPF/MF sob o nº XXX.918.908-XX, residente e domiciliada na Rua Rafael de Barros, nº 991, Bairro Centro, Leme/SP;

i) VILMA INEZ VILA BARROS CICONE, brasileira, professora aposentada, portadora do RG nº X.734.XXX – SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº XXX.627.518-XX, casada sob o regime da comunhão universal de bens, em 29 de maio de 1965, com REINALDO DE JESUS CICONE, brasileiro, funcionário público aposentado, portador do RG nº X.969.XXX – SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.627.438-XX, ambos residentes e domiciliados na cidade e comarca de Leme/SP, na Rua Newton Prado, nº 512, apartamento 71, Edifício Valença;

j) BEATRIZ VILA BARROS DE CARVALHO, brasileira, professora, portadora do RG nº X.652.XXX – SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº XXX.110.808-XX, casada sob o regime da comunhão universal de bens em 11 de janeiro de 1971, atualmente viúva, residente e domiciliada na cidade e comarca de Campinas/SP, na Rua Dr. Heitor Penteado, nº 44, apartamento 11, Jardim Nossa Senhora Auxiliadora;

l) DANIEL BARROS DE CARVALHO, brasileiro, solteiro, dentista, nascido em 5 de novembro de 1974, portador do RG nº XX.675.036-X, SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.578.798-XX, residente e domiciliado na Rua Álvaro Muller, nº 150, apartamento 71, Vila Itapura, município de Campinas/SP; e

m) TÉSSIA BARROS DE CARVALHO, brasileira, solteira, dentista, nascida em 23 de outubro de 1978, portadora do RG nº XX.703.464-X, SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº XXX.977.928-XX, residente e domiciliada na Rua Álvaro Muller, nº 150, apartamento 71, Vila Itapura, município de Campinas/SP.

#### Item II – DECLARAÇÕES E COMPROMISSOS

Os coproprietários identificados e qualificados no item I deste instrumento, na condição de legítimos titulares dos imóveis matriculados sob o nº 868, 31.509, 31.510 e 31.511, todos do Registro de Imóveis da Comarca de Leme/SP, por meio do presente, anuem e se comprometem às seguintes condições:

a) Os signatários reconhecem que a via de circulação atualmente conhecida como “Entrada Particular” ou “Rua Particular”, localizada entre os imóveis de sua titularidade, é utilizada pela coletividade como via pública há mais de 50 (cinquenta) anos, contando com infraestrutura urbana essencial, como pavimentação asfáltica, redes de água e esgoto, energia elétrica, iluminação pública e coleta de lixo, estando, portanto, consolidada como de uso público, conforme constatado em processo administrativo – Memorando 32.581/2025.

b) Reconhecem, ainda, que a referida via jamais foi objeto de restrição de acesso por parte dos coproprietários, não havendo qualquer elemento físico ou jurídico que impeça sua livre circulação pela população em geral, o que evidencia sua afetação ao domínio público por destinação e pelo decurso do tempo.

c) Por este ato, autorizam expressamente o Município de Leme/SP a utilizar a área da referida via para fins de interesse público, incluindo, mas não se limitando a instalação de sinalização viária, iluminação pública, mobiliário urbano, infraestrutura de drenagem, manutenção da pavimentação, bem como para demais finalidades relacionadas à urbanização e circulação viária.

d) Os signatários autorizam, igualmente, a tramitação de projeto de lei para a denominação oficial da referida via como logradouro público, reconhecendo sua integração ao sistema viário municipal e possibilitando, com isso, a solicitação formal de atribuição de Código de Endereçamento Postal (CEP) junto à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (Correios).

e) Reconhecem que a incorporação da via ao domínio público se dá por meio de sua afetação histórica e funcional, e que, por força deste instrumento, renunciaram expressamente a qualquer direito de indenização presente ou futura, seja a que título for incluindo indenizações por desapropriação indireta, ocupação ou uso do solo, até porque detêm conhecimento que já decaíram do direito tempestivo de ação.

f) Assumem, por sua conta e risco, toda e qualquer responsabilidade por eventual necessidade de retificação administrativa das matrículas imobiliárias acima, como a elaboração de plantas, memoriais descritivos, laudos técnicos, certidões ou qualquer outro documento técnico ou cartorário que venha a ser exigido para a regularização formal da área, sem ônus ao Município de Leme/SP.

g) Reconhecem, por fim, que o presente instrumento somente produzirá efeitos se firmado por todos os coproprietários constantes das matrículas nº 868, 31.509, 31.510 e 31.511, todas do CRI de Leme/SP, sendo a manifestação de vontade aqui expressa unânime, inequívoca e de caráter irrevogável e irretroatável.

h) Os signatários, em comum acordo, expressam o desejo de que, uma vez oficializada como logradouro público, a via em questão receba denominação oficial de “SEBASTIÃO ZAGO VILLA”, anterior proprietário matricular.

### Item III – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O Município de Leme/SP, por meio de seus órgãos competentes, obriga-se, a partir da celebração do presente termo, a adotar as seguintes providências administrativas:

a) Encaminhar à Câmara Municipal, dentro dos trâmites legais e no prazo razoável, projeto de lei visando à atribuição de nomenclatura oficial à via atualmente identificada como “Entrada Particular”, conforme denominação indicada no item “II.h” deste termo;

b) Atualizar os registros no Cadastro Técnico Imobiliário Municipal, promovendo a individualização da via como logradouro público oficial, após a promulgação da lei de denominação;

c) Após a oficialização legislativa da nomenclatura, adotar as medidas necessárias junto à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (Correios) para o reconhecimento da via como logradouro oficial e a consequente atribuição de Código de Endereçamento Postal (CEP), visando à regularização do serviço de correspondência aos imóveis com frente para a referida via;

d) Dar anuência em quaisquer e eventuais trabalhos técnicos necessários pelos proprietários, que identifiquem referida rua particular como logradouro público, a partir do momento de sua denominação oficial.

Todas as providências acima ficam condicionadas à celebração válida do presente termo por todos os coproprietários constantes das matrículas nº 868, 31.509, 31.510 e 31.511 do CRI de Leme/SP, conforme disposto no item “II.g” deste instrumento, cabendo ao Município promover sua análise e validação jurídica prévia antes da adoção de medidas legislativas e administrativas.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente termo de compromisso em 02 vias de igual teor e forma, uma para a Municipalidade e as outras para os demais coproprietários, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, na presença de duas testemunhas instrumentárias.

Em Leme/SP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

ELISA LEME DE ARRUDA  
Secretária de Obras e Planejamento Urbano

01. MIRIAM NAZARÉ VILLA MENEZES – CPF: XXX.526.438-XX
02. ANDRÉ LUÍS VILLA MENEZES – CPF: XXX.239.228-XX
03. VIVIANE APARECIDA VIGATTO LAUDENSACK MENEZES – CPF: XXX.780.708-XX
04. ÍCARO AUGUSTO VILLA MENEZES – CPF: XXX.406.948-XX
05. THIAGO ANTONIO VILLA MENEZES – CPF: XXX.588.488-XX

06. SANDRA MARIA VILLA E SOUZA – CPF: XXX.968.908-XX

07. PATRÍCIA VILLA E SOUZA LOBON JIMENEZ – CPF: XXX.957.788-XX

08. RICARDO LOBON JIMENEZ – CPF: XXX.344.608-XX

09. LEOPOLDO TASSIANO VILLA E SOUZA – CPF: XXX.987.108-XX

10. JANDYRA CAPELINI VILLA – CPF: XXX.918.908-XX

11. VILMA INEZ VILA BARROS CICONE – CPF: XXX.627.518-XX

12. REINALDO DE JESUS CICONE – CPF: XXX.627.438-XX

13. BEATRIZ VILA BARROS DE CARVALHO – CPF: XXX.110.808-XX

14. DANIEL BARROS DE CARVALHO – CPF: XXX.578.798-XX

15. TÉSSIA BARROS DE CARVALHO – CPF: XXX.977.928-XX

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

## PREFEITURA DE LEME/SP

PORTARIA Nº 230/2026, de 12 de maio de 2026

Substitui membros da Equipe de Vigilância em Saúde Secretaria Municipal de Saúde

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, SUBSTITUI membros representantes da Equipe de Vigilância em Saúde, conforme Portaria nº 568/2025, de 25 de setembro de 2025, pelos servidores abaixo relacionados, conforme Memorando nº 20.644/2026 – SSAU-CVS, datado de 11/05/2025, passando a ser composta:

I – Coordenação:

Marília Gabriela Lima dos Santos – Coordenadora de Vigilância em Saúde

II – Núcleo Técnico de SAE/ IST:

Adriana Cristina Custódio de Paula - Enfermeira

Angela Verginia Drezano - Técnico em Enfermagem

Bárbara de Carvalho Klein - Nutricionista

Danilo José Goulart dos Santos - Psicólogo

Denilson Guimarães Meira - Médico Plantonista

Gabriela Carolina Tangerino – Médica Infectologista

Jéssica Cristina Telles - Enfermeira

Leidiane Cordeiro de Miranda Santos – Chefe do Núcleo Técnico de DST/

HIV

Marcia da Costa Segundo - Técnica em Enfermagem

Marcus Vinicius Faccioli - Médico Plantonista

Renata Radaeli - Odontóloga de Saúde da Família

Roberta Leal Bertanha Zucherato - Psicóloga

Rosany Fernandes Costa - Assistente Social

Sueli Nogueira - Auxiliar de Consultório Dentário PSF

Vanderlete Maria da Silva Franco - Auxiliar de Saúde

Viviane Cristina Ferreira - Técnica em Enfermagem

III – Núcleo Técnico de Vigilância Epidemiológica:

Ariane Roversi - Enfermeira

Fabiana Cristina Giassi Bertogna – Chefe do Núcleo Técnico de Vigilância Epidemiológica

Floriano Doniseti Schimalz – Motorista

Gabriela Carolina Tangerino – Médica Infectologista

Maria Margarida Rocha da Silva Alcatrão – Auxiliar de Enfermagem

Renata Teixeira Brondi de Castilho – Auxiliar de Saúde

Valeria Aparecida Leite – Líder de Equipe de Sistemas de Informações em

## Saúde

IV – Unidade Administrativa Operacional – Centro de Controle de Zoonoses:  
Alexandre dos Santos Leme – Chefe da Unidade Administrativa Operacional

## Centro de Controle de Zoonoses

Amanda Cristina Gentil de Meneses - Agente de Controle de Vetores  
Ana Lucia Scavazza – Engenheira Agrônoma  
Angélica Alessandra Silva - Agente de Controle de Vetores  
Beatriz Abrahao Baggio Costa - Agente de Controle de Vetores  
Clovis Benedito Remonhã - Agente de Controle de Vetores  
Daniel de Souza Ribeiro - Agente de Controle de Vetores  
Edilson José Guerra – Biólogo  
Eliana Regina de Souza Henriques - Agente de Controle de Vetores  
Elida Cristina Oliveira - Agente de Controle de Vetores  
Elisabete Chaves dos Santos - Agente de Controle de Vetores  
Fernanda Mesquiari Franchi - Agente de Controle de Vetores  
Flavia Costa – Médica Veterinária  
Gabriel Henrique Souza de Andrade - Agente de Controle de Vetores  
José Ricardo Mattos Varzone - Médico Veterinário  
Kelli Cristina dos Santos - Agente de Controle de Vetores  
Larissa Rafaela Ribeiro Wiltler Neves - Agente de Controle de Vetores  
Luciana Landensack de Oliveira - Fiscal Sanitário e Ambiental  
Luis Cazé da Silva - Desinsetizador  
Margarete Aparecida Marchi - Agente de Controle de Vetores  
Mario Junior Ferreira Lima - Agente de Controle de Vetores  
Michele Germano Fernandes - Agente Controle de Vetores  
Nicollas Barboza Sampaio - Agente Controle de Vetores  
Pedro Eduardo Giacomelli - Agente de Controle de Vetores  
Priscila Pereira - Agente de Controle de Vetores  
Rafaela Cristina Martins – Agente de Serviços Públicos  
Rodrigo Bonfogo Camargo - Agente de Controle de Vetores  
Rosângela Trindade - Agente de Controle de Vetores  
Silmara Tobia Amorim - Agente de Controle de Vetores  
Valdir Habermann - Agente de Controle de Vetores

## V – Núcleo de Vigilância Sanitária:

Angela Perissotto Lourenço Passarini – Biomédica  
Bianca Benedito de Moraes - Enfermeira  
Claudia Theodoro Soares Converso - Fiscal de Vigilância Sanitária e Ambiental

## biental

Claudio Odair Roque Junior - Fiscal de Vigilância Sanitária e Ambiental  
Daniela Cristina Diniz Maradei - Biomédica - Chefe do Núcleo Técnico de

## Vigilância Sanitária

Fernando Carlos Bergamin - Engenheiro Civil  
Juan Pablo Alves Rodrigues - Fiscal de Vigilância Sanitária e Ambiental  
Logan Boldt Moreira - Odontólogo  
Luciana Risso de Souza Bovolon - Farmacêutica  
Luis Felipe Cornia - Fiscal de Vigilância Sanitária e Ambiental  
Marcela Cristina Duarte Godoy Feliciano - Fisioterapeuta  
Marcia Maria Madella - Farmacêutica  
Rita Consuli de Oliveira - Médica Veterinária  
Thomaz Gimenez Junior - Fiscal de Vigilância Sanitária e Ambiental  
Walter Luis Bergamin Filho – Escriturário

## VI – Núcleo Saúde Trabalhador:

Murilo Henrique Oliveira Buzatto - Chefe do Núcleo Técnico de Saúde do

## Trabalhador

Cristiano Cavichioli - Engenheiro de Segurança do Trabalho  
Cristiano Rauter - Escriturário  
Joelma Helena Roel - Técnica de Segurança do Trabalho  
Marcia Lazara dos Santos - Enfermeira  
Leme, 12 de maio de 2026.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES  
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 231/2026, de 19 de maio de 2026  
Exonera Funcionário

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais,  
EXONERA, a partir de 19 de maio do corrente ano, o Sr. RUY DE AZEVEDO SODRE SOBRINHO, CPF XXX.773.538-XX, do cargo de Assessor de Governo.

Leme, 19 de maio de 2026.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES  
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 232/2026, de 19 de maio de 2026  
Nomeia Assessor de Governo

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais,  
NOMEIA, a partir de 20 de maio do corrente ano, o Sr. CARLOS ALBERTO LEITE, CPF XXX.983.968-XX, para o cargo de Assessor de Governo, conforme Lei Complementar nº 777/2019, de 17 de abril de 2019.  
Leme, 19 de maio de 2026.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES  
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 233/2026, de 21 de maio de 2026  
Cancela a Chefia da Unidade Administrativa Operacional – UBS Nelma Secretaria Municipal de Saúde

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais,  
CANCELA, a partir de 21 de maio do corrente ano, a atribuição da Chefia da Unidade Administrativa Operacional – UBS Nelma, efetuada através da Portaria nº 182/2026, de 14 de abril de 2026, à servidora JULIANA CARRERA KAUFEMANN, CPF XXX.759.468-XX, conforme Memorando nº 20.605/2026.  
Leme, 21 de maio de 2026.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES  
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 234/2026, de 21 de maio de 2026  
Atribui Chefia da Unidade Administrativa Operacional – ESF Palmeiras Secretaria Municipal de Saúde

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais,  
ATRIBUI, a partir de 22 de maio do corrente ano, à servidora JULIANA CARRERA KAUFEMANN, CPF XXX.759.468-XX, a Chefia da Unidade Administrativa Operacional – ESF Palmeiras, fazendo jus à gratificação prevista no Anexo II da Lei Complementar nº 624/2011, de 14 de dezembro de 2011 e alterações, à vista do que consta no Memorando nº 20.605/2026.  
Leme, 21 de maio de 2026.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES  
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 235/2026, de 21 de maio de 2026  
Torna sem efeito ato de Professor de Educação Básica I - PEB I

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Parágrafo 1º; Artigo 16 da Lei Complementar nº 564/2009, de 29 de dezembro de 2009, Proc. Administrativo nº 3.780/2026 de 06 de abril de 2026,  
TORNA SEM EFEITO, a nomeação para o cargo de Professor de Educação Básica I - PEB I, efetuada pela Portaria nº 161/2026, de 02 de abril de 2026, da seguinte concursada classificada abaixo:

127º – MARIANA VALÉRIO DO SACRAMENTO MENIN XXX.228.118-XX

Leme, 21 de maio de 2026.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES  
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 236/2026, de 21 de maio de 2026  
Torna sem efeito ato de Enfermeiro – 30 horas semanais

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Parágrafo 1º; Artigo 16 da Lei Complementar nº 564/2009, de 29 de dezembro de 2009, Proc. Administrativo nº 3.791/2026 de 06 de abril de 2026,  
TORNA SEM EFEITO, a nomeação para o cargo de Enfermeiro – 30 horas semanais, efetuada pela Portaria nº 167/2026, de 02 de abril de 2026, do seguinte concursado classificado abaixo:

25º – FÁBIO LEAL BUSSADORI XXX.873.128-XX

Leme, 21 de maio de 2026.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES  
Prefeito do Município de Leme